

Lei nº 1.840, de 14 de julho de 2025.

“ALTERA OS QUANTITATIVOS DO QUADRO DE PESSOA, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 719, DE 30 DE MARÇO DE 2005, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

| DENOMINAÇÃO                   | SIMBOLO |
|-------------------------------|---------|
| MÉDICO VETERINÁRIO            | NS      |
| ASSISTENTE SOCIAL             | NS      |
| PSICÓLOGO                     | NS      |
| AGENTE DE ENSINO COLABORATIVO | AEC     |
| MERENDEIRA                    | II      |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal